

**Banco Comercial Português, SA**  
**Sociedade Aberta**

*Sede: Praça D. João I, 28, Porto*  
*Capital Social: Euros 3.611.329.567*  
*Matriculado na C.R.C. do Porto, com o número único de matrícula*  
*e de identificação fiscal 501.525.882*

**Obrigações de Caixa**  
**3,84% Abril 2016**

**- Ficha Técnica -**

<b>Emitente:</b>	Banco Comercial Português, SA.
<b>Modalidade:</b>	Emissão de Obrigações de Caixa, por subscrição privada.
<b>Natureza e Representação:</b>	As obrigações serão representadas por valores escriturais ao portador, exclusivamente materializadas pela sua inscrição em contas abertas em nome dos respectivos titulares, nos termos do disposto no Código dos Valores Mobiliários.
<b>Montante:</b>	EUR 1.000.000
<b>Valor Nominal:</b>	EUR 50, por obrigação.
<b>Preço de Emissão:</b>	EUR 50, por obrigação, com pagamento integral na Data de Emissão.
<b>Data de Emissão:</b>	7 de Abril de 2006.
<b>Reembolso:</b>	EUR 50 por obrigação, na Data de Reembolso.
<b>Prazo:</b>	10 anos.
<b>Data de Reembolso:</b>	7 de Abril 2016. Caso esta data não seja um dia útil (definido como um dia em que o sistema de pagamentos TARGET esteja em funcionamento), a DATA DE REEMBOLSO será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.
<b>Taxa de juro</b>	A taxa de juro nominal anual, de cada período de contagem de juros será de 3,84%.
<b>Pagamento de Juros:</b>	Os juros serão pagos anual e postecipadamente a 7 de Abril de cada ano.  Caso estas datas não sejam um dia útil (definido como um dia em que o sistema Target está em funcionamento), a Data de Pagamento de Juros será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.
<b>Base de Cálculo de Juros:</b>	30/360
<b>Taxa de Rentabilidade Efectiva:</b>	A taxa de rentabilidade efectiva anual bruta desta emissão é de 3,83684%.

***Regime Fiscal:***

A remuneração das Obrigações, está sujeita a retenção na fonte:

a) à taxa liberatória de 20%, com possibilidade de opção pelo englobamento se detidas por residentes em território nacional, no caso do IRS;

b) à taxa de 20%, a título de pagamento por conta ou definitivo, consoante sejam ou não detidas por entidades residentes em território nacional, no caso de IRC;

A presente cláusula constitui um resumo do regime fiscal a que a emissão esta sujeita e não dispensa a consulta da legislação aplicável.

***Prescrição de Reembolso***

***e de Pagamento de Juros:***

Nos termos de artigo 1º do Decreto-lei nº. 187/70, de 30 de Abril, consideram-se abandonados a favor do Estado:

a) As obrigações quando, durante o prazo de 20 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar os respectivos juros ou outros rendimentos ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses títulos;

b) Os juros ou outros rendimentos das obrigações quando, durante o prazo de 5 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam praticado qualquer dos factos referidos no parágrafo anterior

***Juridição e Foro Competente:***

Para resolução de qualquer litígio emergente do presente empréstimo obrigacionista, é competente o foro da Comarca de Lisboa, julgando-se de acordo com legislação portuguesa.

***Liquidação:***

Central de Valores Mobiliários.

***Agente Pagador:***

Banco Comercial Português, S.A..

***Organização e Liderança:***

Banco Millennium bcp Investimento, S.A.